DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 96/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	RONALDO ROSA DE AZEVEDO	19/11/2026 17:16 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	136/2026	63187.001662/2026-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63187.001662/2026-23)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tintas de primeira linha (categoria premium/superior) e materiais de pintura de uso profissional, destinados à manutenção e conservação das instalações (ranchos) da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), sem indicação de marca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição	UF	QTD	Painel de Preços (Mediana)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	636484	**Tinta acrílica de primeira linha, categoria** superior, à base de água, resina acrílica e pigmentos, aspecto físico líquido viscoso, **cor branco puro, acabamento semi-brilho**, aplicação interna e externa, com alto poder de cobertura, bom rendimento, boa aderência, resistência à lavabilidade e durabilidade compatível com uso institucional. Deverá atender às normas técnicas ABNT aplicáveis e possuir fabricante qualificado no PSQ/PBQP-H, quando aplicável. Não serão aceitas linhas econômica, standard, básica ou popular. Embalagem de 18 litros.	BALDE 18 L	20	R$ 634,00	R$ 12.680,00
		Tinta acrílica de primeira linha para piso, categoria superior, à base de água, resina				

2	281802	acrílica e pigmentos, aspecto físico líquido viscoso colorido, **cor cinza piso de marinha** munssel N5, indicada para aplicação em pisos em geral, com resistência ao tráfego leve /moderado, abrasão, limpeza e intempéries. Deverá atender às normas técnicas ABNT aplicáveis e possuir fabricante qualificado no PSQ/PB QP-H, quando aplicável. Não serão aceitas linhas econômica, standard, básica ou popular. Embalagem de 18 litros.	BALDE 18 L	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
3	459869	Tinta esmalte de primeira linha, categoria superior, acabamento acetinado, cor **amarelo segurança**, aplicação de uso geral em ambiente interno e externo, aspecto físico líquido viscoso, indicada para pintura de superfícies metálicas, madeira ou outras superfícies compatíveis, conforme orientação do fabricante, com boa aderência, resistência e acabamento uniforme. Deverá atender às normas técnicas ABNT aplicáveis. Não serão aceitas linhas econômica, standard, básica ou popular. Embalagem de 3,6 litros.	GALÃO 3,6 L	8	R$ 155,00	R$ 1.240,00
4	245310	**Bandeja para pintura** de uso profissional, compatível com **rolos de até 23 cm**. Confeccionada em polipropileno (PP) 100% virgem de alta resistência, imune a solventes (aguarrás/thinner) e tintas à base de água ou óleo. Estrutura rígida reforçada com nervuras anti-torção, base estável antitombamento e rampa interna estriada em alto-relevo para distribuição uniforme da tinta. Capacidade mínima de 2,5 litros, com abas para pega e apoio para rolo/pincel. Dimensões aproximadas: 35 cm x 28 cm	UN	30	R$ 15,87	R$ 476,10
5	453722	**Trincha (pincel chato) para pintura predial de uso profissional, largura de 2 polegadas (50,8 mm).** Cerdas 100% sintéticas de monofilamento de poliéster/PBT de alta densidade, selecionadas, com pontas cônicas /afiladas e plumadas (macias) para retenção superior de tinta e acabamento liso sem marcas de risco. Fixação das cerdas em resina epóxi de alta resistência, garantindo que não haja desprendimento de fios durante o uso com tintas à base de água ou solvente. Virola em aço estanhado ou aço inoxidável, sem rebarbas e resistente à oxidação. Cabo médio anatômico em madeira de reflorestamento tratada e envernizada (ou polipropileno de alta resistência), com furo para pendurar.	UN	50	R$ 9,44	R$ 472,00
		Trincha (pincel chato) para pintura predial de uso profissional, largura de 1 polegada (25,4 mm). Cerdas 100% sintéticas de monofilamento de poliéster/PBT de alta				

6	483222	densidade, selecionadas, com pontas cônicas /afiladas e plumadas (macias) para precisão em recortes e acabamento liso sem marcas de risco. Fixação das cerdas em resina epóxi de alta resistência, evitando desprendimento de fios com tintas à base de água ou solvente. Virola em aço estanhado ou aço inoxidável, sem rebarbas e resistente à oxidação. Cabo médio anatômico em madeira de reflorestamento tratada e envernizada (ou polipropileno de alta resistência), com furo para pendurar.	UN	50	R$ 7,97	R$ 398,50
7	372682	**Rolo para pintura predial profissional, largura de 15 cm, em 100% lã natural de carneiro, com suporte (garfo) modelo gaiola.** Manta de alta densidade com pelo de 19 mm a 23 mm, fixada por termofusão (sem costura e sem soltar pelos) em tubo de polipropileno resistente a solventes. Suporte modelo gaiola em aço galvanizado/cromado com no mínimo 4 varetas, giro livre e trava de retenção. Haste principal em aço maciço galvanizado (mínimo 6,5 mm), com cabo anatômico em polipropileno de alta resistência e rosca interna universal para extensor. Indicado para tintas látex, acrílica e esmalte.	UN	50	R$ 15,43	R$ 771,50
8	461796	**Fita adesiva tipo crepe, monoface, cor azul, linha profissional para pintura imobiliária (uso interno e externo).** Dorso em papel crepado saturado de alta resistência, impermeabilizado e com verniz protetor contra raios UV e umidade. Adesivo à base de resina acrílica de média adesão, com remoção limpa sem deixar resíduos de cola por até 14 (quatorze) dias e bloqueio eficaz contra infiltração de tintas à base de água ou solvente. Dimensões: **48 mm a 50 mm de largura x 50 m de comprimento**. Embalagem individual com lote e validade.	UN	100	R$24,90	R$ 2.490,00
9	358300	**Rolo para pintura predial profissional, largura de 23 cm, em 100% lã natural de carneiro, com suporte (garfo) modelo gaiola.** Manta de alta densidade com pelo de 19 mm a 23 mm, fixada por termofusão (sem costura e sem soltar pelos) em tubo de polipropileno rígido resistente a solventes. Suporte modelo gaiola em aço galvanizado /cromado com no mínimo 5 varetas, sistema de giro livre e trava de retenção do tubo. Haste principal em aço maciço galvanizado (diâmetro mínimo de 7,5 mm a 8 mm), com cabo anatômico em polipropileno de alta resistência e rosca interna universal para extensor. Indicado para tintas látex, acrílica e esmalte.	UN	50	R$37,61	R$ 1.880,50
		Cabo extensor telescópico para pintura, linha profissional, comprimento máximo estendido de 3,0 metros (retrátil). Tubos				

10	610996	confeccionados em alumínio anodizado reforçado de parede espessa (mínimo 1,0 mm), garantindo leveza e alta rigidez sem envergar sob pressão. Sistema de travamento rápido e seguro (tipo trava rápida por alavanca /presilha externa ou rosca de alta fixação interna) que impede o deslizamento ou recolhimento acidental durante o uso. Ponteira superior reforçada com rosca universal padrão (em metal ou nylon de alta engenharia) compatível com suportes de rolos e acessórios, e empunhadura inferior emborrachada antiderrapante.	UN	5	R$ 71,92	R$ 359,60
11	610997	**Cabo extensor telescópico para pintura, linha profissional pesada, comprimento máximo estendido de 5,0 metros (retrátil).** Tubos em alumínio anodizado estrutural de parede espessa (mínimo 1,2 mm) e bitola reforçada, garantindo alta rigidez sem envergar quando totalmente aberto. Sistema de travamento mecânico externo de alta pressão (presilha/alavanca rápida ou pino-trava com anel de aperto) que impede o recolhimento acidental sob carga. Ponteira superior reforçada com rosca universal padrão (em metal ou polímero de engenharia) e empunhadura inferior emborrachada antiderrapante.	UN	5	R$164,56	R$ 822,80
12	610539	**Tinta esmalte sintético linha Premium, cor preta, acabamento brilhante (ou acetinado /fosco), para metais e madeiras (uso interno e externo).** Formulada à base de resinas alquídicas especiais com silicone, de alta cobertura, alastramento e resistência às intempéries, com durabilidade mínima de **10 anos** declarada pelo fabricante. Deve atender integralmente às normas **ABNT NBR 11702** (Linha Premium) e **NBR 15348**, com fabricação certificada pelo programa setorial **PSQ/ABRAFATI**. Rendimento mínimo de **40 m² por demão** (galão de 3,6 litros). Embalagem metálica original lacrada, com validade mínima de 18 meses na entrega.	GL 3,6 L	10	R$235,00	R$ 2.350,00

TOTAL	**R$ 30.541,00**

1.1.1. Não se aplica à presente contratação a indicação de estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgãos participantes, tendo em vista que a aquisição não será realizada por Sistema de Registro de Preços (SRP), tratando-se de contratação direta destinada exclusivamente ao atendimento de demanda imediata da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

1.1.2. Os códigos CATMAT constantes da tabela acima foram utilizados de forma genérica para composição do processo no sistema Compras.gov.br. Em caso de eventual divergência entre a descrição genérica do catálogo eletrônico e as especificações técnicas detalhadas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, prevalecerão integralmente as descrições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, dispensando-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar conforme facultado pelo art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento dos bens deverá ocorrer em remessa única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, sem qualquer custo adicional à Administração (frete, transportadora, carga, desembarque e entrega inclusos no valor do objeto).

1.6. Não haverá celebração de termo de contrato formal, sendo este substituído pela Nota de Empenho de Despesa, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, a qual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à execução da contratação, aplicando-se as disposições constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se demonstrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), na pesquisa de preços e neste Termo de Referência, dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em razão da baixa complexidade do objeto, da natureza comum dos bens e do caráter pontual da contratação (art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022), visando atender à necessidade de manutenção, recuperação e conservação das instalações (rancho e demais dependências) da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição direta, em remessa única, de tintas de primeira linha (categoria premium /superior) e materiais de pintura de uso profissional, destinados à conservação, recuperação e manutenção predial

das instalações do rancho da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, não havendo necessidade de instalação, montagem ou prestação de serviço associado, uma vez que a aplicação será executada pela própria Organização Militar.

3.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e intactas, possuindo qualidade igual ou superior à especificada neste Termo de Referência, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT e, quando cabível ao tipo de tinta, à qualificação ativa do fabricante no Programa Setorial da Qualidade (PSQ/PBQP-H/ABRAFATI).

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange:

- **Fase de fornecimento:** aquisição, transporte (frete CIF sem ônus adicional à Administração) e entrega integral dos materiais na sede da DelSFSul em perfeito estado de conservação e dentro dos prazos mínimos de validade exigidos (mínimo de 18 meses para o item 12 e mínimo de 12 meses para as demais tintas e fita crepe na data da entrega);
- **Fase de utilização:** emprego dos materiais de alto rendimento e durabilidade nas atividades de manutenção predial do rancho e demais instalações da Organização Militar, reduzindo desperdícios e a necessidade de repinturas frequentes;
- **Fase pós-consumo:** destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias e eventuais resíduos decorrentes da pintura, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as orientações de logística reversa dos fabricantes.

3.4. O objeto será adjudicado por item, tendo em vista a diversidade de materiais (tintas, trinchas, rolos, bandejas, fitas e cabos extensores) com características, unidades de fornecimento e aplicações distintas, ampliando a competitividade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do item 1.1 deste Termo de Referência, contemplando tintas de primeira linha (categoria premium/superior) e materiais de pintura de uso profissional, nas respectivas cores, acabamentos, dimensões, aplicações e unidades de fornecimento, sendo vedada a entrega de tintas classificadas pelo fabricante como linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente;

4.1.2. As tintas deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT (em especial NBR 11702 e NBR 15348, quando cabível) e possuir fabricante com qualificação ativa no Programa Setorial da Qualidade (PSQ/PBQP-H /ABRAFATI), priorizando-se formulações com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) e isentas de metais pesados (chumbo, mercúrio e cromo hexavalente), assegurando maior durabilidade e redução da necessidade de repinturas frequentes;

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, devidamente lacradas e identificadas (fabricante, linha comercial, lote, data de fabricação e prazo de validade), devendo as embalagens vazias, sobras e resíduos decorrentes da utilização receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis e as regras de logística reversa.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico, sendo admitidos produtos de qualidade igual ou superior à especificada neste Termo de Referência, desde que comprovem atendimento integral aos padrões de desempenho e às especificações técnicas estabelecidas na tabela do item 1.1.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação a marca específica; contudo, diante da necessidade de assegurar a durabilidade, o rendimento e a eficiência da manutenção predial, a Administração não aceitará o fornecimento de:

4.3.1. tintas classificadas pelo fabricante como linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente, ainda que possuam cor, volume ou descrição genérica semelhante;

4.3.2. materiais e acessórios de pintura (bandejas, trinchas, rolos, fitas crepe e cabos extensores) de uso doméstico /amador ou de qualidade inferior às especificações técnicas descritas no item 1.1;

4.3.3. produtos com embalagem violada, danificada, amassada, enferrujada, com vazamento, sem lacre original, sem identificação de lote/validade ou com prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra e documentação técnica

4.4. Não será exigida amostra física inicial para participação na dispensa eletrônica, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de aferição objetiva da conformidade por meio de documentação técnica (ficha técnica /boletim técnico do produto, catálogo do fabricante e comprovação de qualificação no PSQ/PBQP-H/ABRAFATI, quando aplicável), a qual poderá ser solicitada ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação no sistema, sob pena de recusa da proposta.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por se tratar de aquisição de bens comuns de prateleira amplamente disponíveis no mercado.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns em remessa única, sem complexidade operacional que justifique a transferência parcial da execução a terceiros.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo vulto econômico da aquisição, a entrega integral em remessa única e o pagamento realizado somente após o recebimento definitivo do objeto.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não será realizada reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a contratação será realizada por item, mediante dispensa eletrônica de valor global inferior a R$ 80.000,00, aplicando-se o tratamento favorecido e exclusivo previsto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Margem de Preferência

4.9. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, por ausência de enquadramento específico do objeto em ato normativo vigente da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS).

Validade da Proposta

4.10. As propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação na sessão pública, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, **em remessa única**, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul)**, situada na Rua Dr. Lauro Müller, nº 138, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89330-103, em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

5.3.1. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega integral do objeto — incluindo embalagens, seguros, tributos, frete (modalidade CIF), transportadora, carga, transporte, desembarque e descarregamento no local indicado pela Administração — correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo à DelSFSul qualquer custo adicional além do valor adjudicado na proposta.

5.3.2. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, novos, de primeiro uso e em suas **embalagens originais de fábrica**, devidamente lacradas, íntegras, sem sinais de violação, vazamento, ferrugem, amassamentos ou deterioração, contendo rótulo legível com identificação do fabricante, linha comercial do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.3.3. Na data da entrega, os produtos sujeitos a prazo de validade deverão observar os seguintes prazos remanescentes mínimos, contados do recebimento provisório:

- **Para o Item 12 (Tinta esmalte sintético linha Premium, cor preta):** validade mínima de **18 (dezoito) meses** na data da entrega;
- **Para os Itens 1, 2, 3 (demais tintas) e Item 8 (fita adesiva crepe):** validade mínima de **12 (doze) meses** na data da entrega.

5.3.4. Não haverá instalação, montagem ou prestação de serviço associado ao fornecimento, tratando-se exclusivamente de aquisição de materiais de consumo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia oferecida pelo fabricante, se superior.

5.5. Não será exigida garantia contratual complementar, manutenção corretiva periódica ou assistência técnica continuada, por se tratar de aquisição de tintas e materiais de pintura de consumo imediato, sem fornecimento de equipamentos permanentes.

5.6. A garantia legal abrangerá vícios de qualidade ou quantidade, defeitos de fabricação, alteração indevida das características físico-químicas do produto, incompatibilidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, embalagem violada, vazamento, produto vencido ou com validade inferior à exigida, bem como fornecimento de tinta classificada como linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente.

5.7. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a substituição integral dos bens que apresentarem vício, defeito ou desconformidade no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, incluindo despesas de retirada, transporte e reentrega.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Administração.

5.9. A garantia legal ou do fabricante do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na contratação, permitindo a exigência de substituição e eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Nota de Empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho de Despesa nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou registro nos autos do processo.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional ou chat do sistema oficial) para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou Comissão de Recebimento de Material designados pela Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, ou pelos respectivos substitutos, observada a forma simplificada aplicável às aquisições de bens comuns em remessa única.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico anotará nos autos do processo todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a regularização ou substituição do material.

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada junto ao SICAF e acompanhará o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas no ato do recebimento:

6.13.1. conferir se os materiais entregues correspondem integralmente às especificações técnicas, cores, acabamentos, dimensões, quantidades e unidades de fornecimento descritas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência;

6.13.2. verificar se todas as embalagens são originais de fábrica, íntegras, devidamente lacradas, sem sinais de violação, vazamento ou deterioração, contendo rótulo legível com lote, data de fabricação e prazo de validade remanescente mínimo exigido (18 meses para o item 12 e 12 meses para os itens 1, 2, 3 e 8);

6.13.3. recusar, total ou parcialmente, produtos em desacordo com este Termo de Referência, especialmente tintas classificadas pelo fabricante como linha econômica, standard, básica ou popular, ou materiais e acessórios de qualidade inferior à exigida, notificando a contratada para substituição sem ônus adicional à Administração.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor da Contratação

6.15. Cabe ao gestor da contratação:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da Nota de Empenho, do registro de ocorrências e de eventuais alterações de prazo de entrega;

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução e a eventuais penalidades aplicadas;

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.15.6. encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.6.1. Entrega de tinta classificada pelo fabricante como linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente, ou de materiais e acessórios de pintura de qualidade inferior às especificações técnicas do item 1.1, bem como entrega de produtos com embalagem violada, avariada, sem lacre original ou com prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência, quando não substituídos no prazo fixado pela Administração: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(ns) afetado(s).

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.**7.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Para a presente contratação, decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado / ateste.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação (prazo reduzido à metade nos termos do art. 7º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022, por tratar-se de despesa cujo valor não ultrapassa o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021), prorrogável por igual período de forma justificada.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

8.9.4. a descrição detalhada dos itens e quantidades entregues;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento/extinção do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa (prazo reduzido à metade nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, por tratar-se de despesa inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. Não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação, sendo o pagamento efetuado exclusivamente após o recebimento definitivo integral dos bens e a regular liquidação da despesa.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à formalização do instrumento cabível pela Administração.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a aprovação da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre as contratações públicas, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.**8.25.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2026**.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor estimado se enquadra no limite legal aplicável às compras e outros serviços, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral, em remessa única**, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Os preços ofertados não poderão ser superiores aos valores unitários e totais máximos estimados pela Administração na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, salvo hipótese de negociação aceita pela Administração na forma da legislação aplicável.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, observado o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 (habilitação simplificada para contratação direta com entrega imediata), deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e índices contábeis, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, por tratar-se de contratação para entrega imediata.

Qualificação Técnica

9.25. Fica dispensada a exigência de registro em entidade profissional competente e de atestados de capacidade técnica operacional anterior, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns de prateleira para entrega imediata, sem prejuízo da apresentação da ficha técnica/catálogo dos produtos ofertados para aferição da conformidade com as especificações do item 1.1, quando solicitada pela Administração.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o aceite do instrumento equivalente ao contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 30.541,00 (trinta mil quinhentos e quarenta e um reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima, obtidos mediante a Pesquisa de Preços nº 232/2026 (UASG 785342), elaborada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, adotando-se a mediana como critério de definição dos valores de referência.

10.2. O orçamento estimado não possui caráter sigiloso, sendo divulgado juntamente com o Aviso de Contratação Direta para fins de aferição da aceitabilidade das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UASG 785342 – Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul;

II) Fonte de recursos: conforme disponibilidade orçamentária indicada no SIAFI / Nota de Crédito;

III) Programa de trabalho: conforme disponibilidade orçamentária indicada no SIAFI / Nota de Crédito;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; e

V) Plano interno: conforme disponibilidade orçamentária indicada no SIAFI / Nota de Crédito.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O militar responsável pela presente aquisição, atuando como demandante e responsável técnico pelo acompanhamento do objeto e esclarecimentos sobre as especificações dos materiais na Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, é o **Segundo-Sargento (MR) DAYAN**.

São Francisco do Sul/SC, na data da assinatura eletrônica.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato*(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024, e compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta / Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência (90 dias), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;**4.1.6.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação

;**4.1.8.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto;

4.1.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

4.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante durante o acesso para entrega dos materiais na sede da DelSFSul;

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo ou apostilamento cabível para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de instrumento formal cabível, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Joinville**, Seção Judiciária de **Santa Catarina**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado), inscrito no CNPJ sob o nº ....., declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica nº 136/2026** (Processo Administrativo nº 63187.001662/2026-23), bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

.....-UF, ... de ..... de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RONALDO ROSA DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 17:16:15.

CLEMIR ILIBIO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação